



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/86"

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores de Três Barras do Paraná para o primeiro semestre de 1.986, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ A
PROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

"R E S O L U Ç Ã O"

Art. 1º - Para o primeiro semestre do exercício de 1.986, os subsídios dos senhores vereadores são fixados em Cz\$.4.500,00 (Quatro mil e quinientos cruzados), mensais, com efeito retroativo à partir de 1º de janeiro de 1.986.

Art. 2º - A parte variável é fixada em Cz\$.2.500,00 (Dois mil, quinhentos cruzados) e a parte fixa em Cz\$.2.000,00 (Dois mil cruzados) mensais.

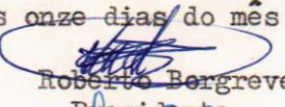
§ Único - A parte variável será calculada em Cz\$.625,00 (Seis centos e vinte e cinco cruzados), por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o vereador.

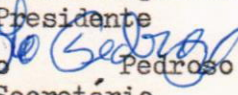
Art. 3º - Com base no comportamento da arrecadação Municipal no primeiro semestre deste exercício, será efetuado novo cálculo dos subsídios, no mês julho, quando se farão os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 4º - É fixada, também, a verba de representação do senhor presidente de Câmara, nos termos da Resolução nº 3.626/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que será 50% (cincoenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de março de 1.986.


Roberto Bergrever
Presidente


Ivo Pedrosa
Secretário